



**PREFEITURA DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**Processo:** 10800.69065.2025

**Interessado:** DEFESA CIVIL/SAEP/SEMINFRA

**Objeto:** Contratação de empresa para elaboração de projeto executivo e execução da obra de construção de Espaço de Comércio Popular.

ID: 9902153

Documento assinado eletronicamente por D DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 13/11/2025 às 14:32:29, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 973887-8 em 13/11/2025 às 14:33:05, RAPHAEL AROUCHA COIMBRA LOU Mat. 977585-4 em 13/11/2025 às 14:54:19, AMAN 3-0 DA TEIXERA MELO Mat. 973891-6 em 13/11/2025 às 15:10:30, RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 13/11/2025 às 16:10:46 e EMANUEL COSTA VALENCIA BARROS Mat. 97391

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025 (9009/2025) – UASG 927512  
DECISÃO COMISSÃO – HABILITAÇÃO**

**DO RELATÓRIO**

Trata-se do procedimento administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Ações Estratégicas e Parcerias - SAEP, solicitando realização do processo licitatório com interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, por meio da Comissão de Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia – CPLOSE, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO DE COMÉRCIO POPULAR, SITUADO NA PRAÇA DA LIBERDADE – CENTRO – MACEIÓ/AL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025 (9009/2025), modo de disputa aberto e fechado, critério de julgamento menor preço e regime de execução indireta de empreitada por menor preço unitário, tendo sido designada a data de 17/09/2025, para realização do certame.

Aberta a sessão, na data agendada, foram apresentadas as propostas, tendo a empresa licitante RODCON SERVIÇOS DE ENGENHARIA UNIPESSOAL LTDA apresentado a melhor proposta, no valor de R\$ 10.450.000,00 (dez milhões, quantrocenos e cinquenta mil reais), entretanto so ser aplicado um desconto de 25,64%, por força do Art. 59, § 4º, da Lei 14.133/21, a proposta se tornaria inexequível. Acontece que, conforme Acórdão do TCU de nº 465/2024 – Plenário, a inexequibilidade é relativa, de forma que a Administração converteu o feito em diligência para que a licitante comprovasse a exequibilidade da proposta.

No prazo estabelecido, a licitante apresentou duas cotações, uma referente a insumos de aço e outra para o pórtico em ACM, além da documentação relacionada à proposta readequada, a qual foi encaminhada para análise da área técnica da SEMINFRA.

Ocorre que, mesmo após a apresentação de documentos e esclarecimentos, a empresa RODCON SERVIÇOS DE ENGENHARIA UNIPESSOAL LTDA não atendeu aos requisitos do edital, tendo sido, por consequência, sua proposta de preços desclassificada, conforme Decisão da Comissão publicada no site de licitação do município, no dia 15/10/2025, bem como comunicada no sistema eletrônico Comprasnet.gov.br na mesma data.

Na mesma sessão do dia 15/10/2025, foi convocada a empresa melhor colocada na ordem de classificação, a saber, RZ CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, com a proposta no valor de R\$ 10.540.638,5500 (dez milhões, quinhentos e quarenta mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), contudo a empresa não atendeu a convocação no prazo estabelecido no sistema, de forma que restou esta desclassificada.

Rua Barão de Jaraguá, nº 398 – Jaraguá – Maceió/AL - CEP 57022-140

CNPJ: 12.200.135/0001-80 - Tel.: 3312.5350

Página 1 de 3



**PREFEITURA DE MACEIÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Ato contínuo, a licitante imediatamente melhor colocada, qual seja, J R A CONSTRUTORA LTDA, com uma proposta no valor total de R\$ R\$ 12.300.000,00 (doze milhões e trezentos mil reais), foi convocada para apresentar documentação relacionada, tendo atendido tempestivamente a convocação no sistema eletrônico.

Esta CPLOSE, então, enviou a documentação para a área técnica que, emitiu parecer, no qual, entendeu que a licitante atendeu aos requisitos do edital, no que se refere à proposta, razão pela qual a empresa J RA CONSTUTORA foi notificada para apresentar documentos relacionados à habilitação, o que foi atendido tempestivamente.

Em continuidade aos trâmites, a documentação de habilitação apresentada referente à habilitação técnico-operacional e técnico-profissional foi encaminhada à equipe técnica, onde após análise emitiu parecer concluindo que a empresa não atendeu as exigências do edital, de forma que a licitante deverá ser desclassificada.

Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista foram analisados por esta CPLOSE, tendo a mesma atendido aos requisitos do edital.

Quanto a qualificação econômico-financeira, foi analisado pela área contábil, tendo emitido parecer, constatando que a empresa atende aos requisitos do edital, conforme segue anexo.

Este é o relatório, passemos a decidir.

### DA FUNDAMENTAÇÃO

Conforme explicitado, a licitante J R A apresentou documentação de habilitação, tendo sido verificado que atendeu aos requisitos quanto às habilitações jurídica, fiscal e financeira. Contudo, quanto da análise das habilitações técnico-operacional e técnico-profissional, tem-se que deixou de cumprir dois itens exigidos pelo instrumento convocatório, conforme se percebe da leitura do Parecer, cujo trecho passamos a transcrever, por necessário.

ITEM	DESCRIÇÃO	ATESTADO 1 (728647/2024)	ATESTADO 2 (731928/2022)	ATESTADO 3 (835560/2023)	TOTAL ATENDIDO PELA LICITANTE
01	Confecção e instalação de Boxes (painel traseiro cortado a laser e laterais em gradil de aço)	300,00 und			300,00 und
02	Fornecimento e instalação de estrutura em perfil de aço ASTM A36 corte, solda e montagem		6.475,94 kg		NÃO ATENDIDA
03	Fornecimento e instalação de estrutura treliçada de cobertura, tipo fink, com ligações soldadas, inclusos perfis metálicos, chapas metálicas, mão de obra e transporte com guindaste	41.869,17 kg		12.991,02 kg	54.860,19 kg
04	Execução de laje sobre solo, espessura de 50 cm, fck = 30 mpa, com uso de formas em madeira serrada			745,00 m <sup>2</sup>	745,00 m <sup>2</sup>

Rua Barão de Jaraguá, nº 398 – Jaraguá – Maceió/AL - CEP 57022-140

CNPJ: 12.200.135/0001-80 - Tel.: 3312.5350

Página 2 de 3



**PREFEITURA DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

05	Execução de laje prefabric steel deck 75 15cm c.simples 40 mpa + tela Q283				<b>NÃO ATENDIDA</b>
----	--	--	--	--	---------------------

Como se observa, a licitante não apresentou atestado para comprovar sua expertise nos itens 02 e 05, dos itens de relevância exigidos pelo edital, razão pela qual não está apta a executar as atividades objeto do certame, de onde se depreende por, consectário lógico, que a empresa deve ser desclassificada, por violar o contido no item 23.4.1.2 do Termo de Referência, porquanto, os atestados apresentados não estão em nome da empresa, mas sim de profissional que, sequer integra os quadros da licitante. Neste sentido, vejamos o teor do edital.

*23.4.1.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados de capacitação técnico-operacional, em nome da empresa licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução por meio de profissional habilitado na área acima citada, de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas às parcelas de maior relevância do objeto da licitação.”*

O Texto do edital é de clareza meridiana, no sentido de que a comprovação técnico-operacional deverá ser feita por atestados em nome da empresa e não de profissionais com promessa de contratação, o que se observou no caso em análise, sendo, portanto, imperiosa a declarar a inabilitação da licitante e sua consequente desclassificação do certame.

#### **DO DISPOSITIVO**

Diante disto, esta CPLOSE decide pela inabilitação da empresa J R A CONSTRUTORA LTDA, por não atender aos requisitos do edital, no que se refere à habilitação técnico-operacional, no item 10.22 do edital em consonância com o subitem 23.4.1.2 do Termo de Referência, ao tempo que deve ser designada sessão para que dar ciência da presente decisão e em ato contínuo convocar a empresa em colocação imediatamente subsequente, CONSTRUTORA FERNANDES LTDA, para apresentação de documentos relativos à sua proposta de preços.

Maceió/AL, 13 de novembro de 2025.

**DANIEL DA SILVA FERREIRA**  
Presidente da CPLOSE  
Matricula nº 974078-3

**AMANDA TEIXEIRA MELO**  
Membro da CPLOSE  
Matricula nº 973891-6

**MELINA MALTA D. DE VASCONCELOS**  
Membro da CPLOSE  
Matrícula nº 944153-0

**EMANUEL COSTA VALENÇA BARROS**  
Membro da CPLOSE  
Matrícula nº 973913-0

**RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO**  
Membro da CPLOSE  
Matrícula nº 974097-0

**JOSÉ AGOSTINHO DOS SANTOS NETO**  
Membro da CPLOSE  
Matricula nº 973887-8

**RAPHAEL AROUCHA COIMBRA LOU**  
Membro da CPLOSE  
Matrícula nº 977585-4

Rua Barão de Jaraguá, nº 398 – Jaraguá – Maceió/AL - CEP 57022-140

CNPJ: 12.200.135/0001-80 - Tel.: 3312.5350

Página 3 de 3